



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA  
NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

**~~RESOLUÇÃO N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2010.~~**

*~~Altera os artigos 211 e 212 do RITJRR.~~*

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua  
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Meta Nacional de  
Nivelamento n.º. 4 de 2010;~~

~~CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo n.º. 731/2010,~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1.º. Alterar a cabeça do art. 211 e do art. 212, da Resolução n.º. 10/1995-TP  
(Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima), para que tenham as  
seguintes redações:~~

~~“Art. 211. O acórdão será redigido e apresentado pelo Relator, juntamente com  
o arquivo para a publicação, no prazo de cinco (5) dias, contados da sessão de  
julgamento, e serão publicados em até cinco (5) dias.”~~

~~“Art. 212. Os acórdãos terão a data do julgamento e serão assinados pelo  
Presidente da sessão e pelo Relator.”~~

~~Art. 2.º. Revogar o parágrafo primeiro do art. 211 do RITJRR, renumerando-se  
os demais.~~

~~Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 4.º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Boa Vista-RR, aos 07 dias do mês de abril de 2010.~~

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Membro

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Membro**

**Juiz Convocado – César Alves**  
**Membro**

**Juiz Convocado – JÉSUS RODRIGUES**  
**Membro**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4294, p. 4, 14 Abr. 2010.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20100414.pdf>